

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO / 2021

Exercício: 2021

Emitente: Secretaria de Controle Interno

Entidade: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Objetivo: Integrar a prestação de contas anual do Órgão

Responsável: Rosária Helena de Oliveira Lima

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Elaborado por: Olcymar Galimberti da Silva – Secretário de Controle Interno

O Controle Interno da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, obedecendo o que dispõe o artigo 74 da CF c/c art. 59 da LC 101/2000, bem como o art. 9º, III da LC Estadual 154/96, com a finalidade de emitir certificado e relatório de auditoria que integrarão a prestação de contas da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste referente ao exercício financeiro de 2021, realizou procedimentos de controle a fim de verificar se os atos de gestão dos responsáveis atendem a legislação e os princípios do direito administrativo. Os exames foram realizados por amostragem em áreas selecionadas e os resultados estão demonstrados no Relatório de Auditoria anexo a esta manifestação.

A referida prestação de contas encontra-se fundamentada com o Relatório de Gestão e com as peças emitidas pela contabilidade da casa demonstrando os registros necessários, assim sendo, a mesma está em condições de ser encaminhada para o Tribunal de Contas para análise e julgamento o que nos leva a manifestação pela Regularidade nas contas do exercício de 2021.

Ouro Preto do Oeste, 31 de março de 2022.

Olcymar Galimberti da Silva
Secretário de Controle Interno

Atesto que tomei conhecimento do Relatório de Inspeção, bem como do presente Certificado de auditoria.

Rosaria Helena de Oliveira Lima
Presidente da CMETOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO QUE INTEGRA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO ENTE REFENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO / 2021

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Período inspecionado: 01/01 a 31/12/2021

Nome: Rosária Helena de Oliveira Lima

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

CPF: 301.640.7896-53

Carteira de Identidade: 681.526/RO

Nacionalidade: Brasileiro

Elaborado por: Olcymar Galimberti da Silva

1 – APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Controle Interno da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste integra a sua estrutura administrativa, cujas atribuições estão regulamentadas pela Resolução Administrativa 002/MD/09 da Mesa Diretora, Fundamentado no art. 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar 101/2000 e em atendimento ao que dispõem o art. 46 da Lei Complementar 154/1996/TCE-RO - Lei Orgânica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, c/c com a Decisão Normativa n. 001/2015/TCE-RO em atendimento ao art. 9.ª, III da Lei Complementar n. 154/96, apresenta o presente Relatório decorrente de inspeção realizada no ente referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Srª Rosária Helena de Oliveira Lima, Presidente do Órgão. Que integrará a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2021 para fins de remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Com o objetivo de demonstrar a análise dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e financeira e dos registros contábeis da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, abordando, ainda, a análise dos limites de ordem Legal e Constitucional a que o Poder Legislativo Municipal está sujeito, permitindo acompanhar e corrigir eventuais desajustes em relação aos mesmos.

2 - DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste no período supracitado, sendo examinados e avaliados o cumprimento das regras internas existentes, bem como os processos de pagamento de despesas públicas realizadas (por amostragem), relatórios e inventários do Patrimônio e Almoxarifado, sistema de Recursos Humanos, sistema de frota, relatório de gestão fiscal, visitas a departamentos, bem como informações contábeis colhidas junto ao Departamento de Contabilidade com o objetivo de emitir parecer sobre os mesmos, bem como certificar eventuais irregularidades na gestão dos recursos.

3 - DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DAS LICITAÇÕES, DOS CONTRATOS, NAS REALIZAÇÕES DAS DESPESAS COM AS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS CONTRATADOS

Para a realização do relatório de auditoria anual que acompanha a prestação de contas desta Casa legislativa, foram analisados por amostragem os processos administrativos de realização de despesa com aquisições e serviços, sendo levantado o seguinte:

No que se refere a abertura do processo, todos foram autorizados pelo gestor, sendo emitido autorização de desembolso financeiro.

Nos processos de dispensa de licitação ou inexigibilidade analisados, sempre foi juntado pela Comissão Permanente de Licitação cotações para se saber se o preço está dentro da média de mercado, bem como a documentação de regularidade da empresa que apresentou menor preço, sendo, ainda, observados nos devidos casos, o procedimento previsto no art. 26, parágrafo único, em relação à ratificação da autoridade superior e publicação do ato na imprensa oficial.

Nos casos onde é exigida a realização de licitação verificamos nos processos analisados que no exercício de 2021, na maioria dos procedimentos, foi utilizada a modalidade de licitação pregão tendo predominância a forma eletrônica, e que os procedimentos Licitatórios respeitaram os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

A Assessoria jurídica emitiu para parecer sobre todos os procedimentos licitatórios, inclusive na fase de análise de minuta de edital e de contrato no que coube este procedimento conforme determina a Lei 8.666/93.

Constatamos, ainda, a homologação do procedimento e adjudicação do objeto, seguido de contrato (quando necessário) cujos extratos foram publicados na imprensa oficial.

Quanto ao recebimento e pagamento das despesas realizadas nos processos administrativos, verificamos que em todos os casos analisados de entrega de materiais e prestação de serviço que as notas fiscais foram certificadas pela comissão especial de recebimento de materiais e serviços, bem como pelo diretor de departamento administrativo ou responsável pela fiscalização do contrato firmado no processo.

No que se refere ao empenho, liquidação e pagamento, observamos em todos os processos vistos que o procedimento estabelecido pela lei 4.320/64 foi seguido, ou seja, todas as despesas realizadas foram previamente empenhadas, sendo realizada a liquidação da despesa pelo departamento de contabilidade antes dos pagamentos.

4 - DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

No exercício de 2021 foram realizadas auditoria interna no departamento de Departamento de Patrimônio e Almojarifado, acompanhamos os trabalhos desempenhados por estes setores buscando orientar os servidores responsáveis e cobrando uma melhor organização dos serviços. Por ocasião do procedimento foi avaliada a regularidade no sistema de controle patrimonial e de almoxarifado que envolve o recebimento, distribuição e conferência dos bens permanentes e de consumo. É seguido um padrão de registro pelos departamentos que proporcionam um controle ao sistema.

Ao final do exercício financeiro de 2021 foi realizado inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis desta Casa legislativa.

Através do processo administrativo n.º 35/2022 ficaram registrados os atos da comissão especial designada para a o fim de realizar o inventário dos bens. Através da Portaria n.º 07/2022, foram nomeados quatro servidores efetivos, a comissão foi composta assim: Thales Emerich Bitencourt Leone - Presidente, Jonas Gama Barbosa - Secretário, Jonas Jardim dos Santos e Rubem José Vettorazi - Membros.

A comissão realizou a conferência “*in loco*” dos bens móveis e imóveis e confronto com os registros. Após os trabalhos foi emitida o Termo de Conclusão de Inventário, com as seguintes deliberações:

- a) Baixa de bens inservíveis;
- b) Abertura de processo para doação de bens móveis;
- c) Validação do TC 15 – Inventário Físico e Financeiro do exercício de 2021;
- d) Depreciação de valor dos bens;
- e) Atualização dos Termos de Responsabilidade.

Foi, ainda, apresentado arquivo contendo as publicações das aquisições realizadas em 2021 e inventário anual dos bens do patrimônio e saldo de estoque do almoxarifado.

TÍTULO	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERC. SEGUINTE
		INSCR.	BAIXA	REAV.	DEA.	
Bens Móveis	543.481,90	--	--	--	67.714,16	475.767,74
Bens Imóveis	825.346,84	--	--	--	--	825.346,84
Almoxarifado	34.150,44	151.603,21	142.861,76	--	--	42.891,89
TOTAL	1.402.979,18	151.603,21	142.861,76	--	67.714,16	1.344.006,47

5 - DO CONTROLE DE FROTA

O controle de frota da Câmara Municipal é regido pela Portaria n.º 050/GP/CMOPO/RO que regulamenta o uso de veículos da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste e da outras providências, as informações são abastecidas via sistema FROTA, com o controle de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, seguindo o modelo trazido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da IN 3/2008 e Lei 9.503/97.

A unidade central de controle interno realizou auditoria neste sistema referente ao exercício de 2021 sendo constatado que o mesmo funciona de acordo com as exigências trazidas pelas regras que o disciplinam.

6 - DO CONTROLE NO USO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA

Os serviços de telefonia fixa vêm mantendo a média de gasto dos exercícios anteriores e a telefonia móvel são atualmente controlados segundo as regras estabelecidas na Portaria n. 040/GP/CMOPO/RO, estando o sistema de controle funcionando conforme as regras com resultados positivos em relação a gastos.

7 - PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Os processos administrativos de concessão de diárias foram processados regularmente com autorização do gestor através formulário de solicitação e concessão de diárias, empenho, liquidação e pagamento, estando os valores de acordo com a Resolução n.º 123/19, o controle interno acompanhou a comprovação junto à contabilidade para fins de cumprimento das disposições contidas nos atos que regulamenta a concessão de diárias pelo Poder Legislativo Municipal.

Dos processos analisados por *amostragem*, verificamos que estas foram concedidas e comprovadas de acordo com as Resoluções Legislativa 123/19.

Conforme dispõe as resoluções supra, os Vereadores ou Servidores da Câmara que se deslocarem da sede do município a serviço deste ou da Câmara fará jus à percepção de diária por dia de afastamento destinado a custear despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras de natureza correlata.

8 - REGIME DE ADIANTAMENTO / SUPRIMENTO DE FUNDOS

O suprimento de fundos concedido no Exercício de 2021 foi de acordo com a Lei nº 1.109 de 11 de junho de 2005 e sua alteração pela Lei nº 1.146 de 23 de dezembro de 2005, sendo as suas comprovações conforme determina o art. 9º, alínea “a”, no montante de quatro adiantamento no valor total de **R\$5.500,00**, classificados em: material de consumo pagamento- antecipado e outros

serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado, houve a devoluções de saldo não utilizado de **RS489,00** foi comprovado, conforme relatório e parecer desta secretaria.

9 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, tem implantado o sistema de acompanhamento eletrônico das informações relacionadas às suas atividades orçamentárias, financeiras, contratuais, funcionais, licitações e outras através da página eletrônica www.ouopretodoeste.ro.leg.br, no ícone “Portal da Transparência”. Há servidor nomeado especificamente para o acompanhamento da transparência institucional e regras específicas para serem cumpridas.

Foi abastecido o sistema com as informações necessárias ao cumprimento das *adequações* citadas, sendo reavaliado o portal pelo TCE-RO, a qual atingimos uma melhor pontuação, cumprindo as exigências.

A Ouvidoria e Portal transparência (E-OUV e E-SIC), regulamentada pela Resolução Legislativa nº 125/20 de 24 de agosto de 2020, no qual estabelece regras para o acesso as informações, foi nomeado pela Portaria nº 027/GP/CMETOPO/2020 datado de 08 de setembro de 2020 designando o Servidor Efetivo: Pablo de Souza Bulian, para responder diariamente pela Ouvidoria e pelo Acesso as Informações, bem como também atender as eventuais perguntas que por ventura possam ser elaboradas pelos munícipes no E-OUV e E-SIC atendendo os arts. 17, 18 e 23 da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.

10 - DA EMISSÃO E ENVIO DOS BALANCETES

10.1 – Balancetes Mensais

Com relação aos dos balancetes de janeiro a novembro emitidos pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, informamos que os mesmos foram emitidos e enviados ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia tempestivamente e dezembro fora enviado intempestivamente sendo acompanhados dos devidos anexos. Vejamos:

BALANCETES MENSAIS					
Período de Referência	Data de Envio	Prazo Legal	Prazo Prorrogado*	Situação	Reenvio
Janeiro	27.05.21	28/02/2021	30.05.2021	Dentro do Prazo	–
Fevereiro	28.05.21	30/03/2021	30.05.2021	Dentro do Prazo	–
*Março	31.05.21	30/04/2021	30.05.2021	Dentro do Prazo	–
*Abril	31.05.21	30/05/2021	30.05.2021	Dentro do Prazo	–
Maio	21.06.21	30/06/2021	–	Dentro do Prazo	–
Junho	08.07.21	30/07/2021	–	Dentro do Prazo	–
Julho	13.08.21	30/08/2021	–	Dentro do Prazo	–
Agosto	15.09.21	30/09/2021	–	Dentro do Prazo	–
Setembro	20.10.21	30/10/2021	–	Dentro do Prazo	–
Outubro	17.11.21	30/11/2021	–	Dentro do Prazo	–
Novembro	21.12.21	30/12/2021	–	Dentro do Prazo	–
Dezembro	26.01.22	30/01/2022	–	Dentro do Prazo	–

Obs:* O mês de março e abril foi enviado na segunda dia 31.05 primeiro dia util.

10.2 – Gestão Fiscal (quadrimestral)

O Relatório de Gestão Fiscal emitido pelo Órgão no último quadrimestre do exercício financeiro demonstra que o limite estabelecido pela LRF foi devidamente cumprido no exercício de

2021, estando o total de despesa com pessoal do Órgão em da receita corrente líquida do Município.

Em relação ao cumprimento do prazo de envio dos Relatórios de Gestão Fiscal temos a relatar o seguinte:

08.07.2021 – RGF 1.º quadrimestre/2021

28.09.2021 - RGF 2.º quadrimestre/2021

14.02.2022 - RGF 3.º quadrimestre/2021 - intempestivo

Denota-se pelos prazos acima citados que os Relatórios de Gestão Fiscal 1º e 2º quadrimestre foram enviados tempestivamente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o 3º quadrimestre foi enviado intempestivamente. As datas divergentes das elencadas na IN 39/2013/TCE-RO se deram em razão de prorrogação de prazo dado pelo próprio TCE.

Período de Referência	Data de Envio/SIGAP	Prazo Legal	Prazo Prorrogado*	Situação	Reenvio
1º Quadrimestre	08.07.2021	05/06/2021	06/07/2021	Dentro do prazo	--
2º Quadrimestre	28.09.2021	05/10/2021	05/11/2021	Dentro do prazo	--
* 3º Quadrimestre	14.02.2022	05/02/2022	--	Fora do prazo	--

Obs: * devido a prefeitura não ter fechado a receita corrente líquida ate a data do envio.

11 – CONTABILIDADE

11.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, foi aprovado pela Lei Municipal nº. 2.792, de 23 de dezembro de 2020, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2021 no montante de R\$ 3.371.937,38.

11.2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

11.2.1 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

As Transferências Financeiras Recebidas são os recursos que são fixados no orçamento municipal e que a Prefeitura repassa à Câmara Municipal fracionado mensalmente, para manutenção das atividades mensais da Câmara.

O demonstrativo a seguir, demonstra a situação dos repasses mensais do exercício corrente:

Valor Fixado Exercício	Executado no Exercício	Devolução Duodécimo
3.577.070,52	2.975.668,62	601.401,90

Foi devolvido ao Executivo Municipal o montante de 601.401,90 do saldo da Câmara Municipal, estando assim compatível com o limite estabelecido pelo art. 29-A, inciso I da Constituição Federal, e havendo assim uma economia na dotação no final do exercício.

11.3 - EXECUÇÃO DA DESPESA

11.3.1 - DESPESAS EMPENHADAS

As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas no decorrer do exercício. As despesas totais empenhadas excluindo anulação estão assim demonstradas:

Orçamento		Saldo Orçamentário	
Valor Fixado	Dotação Atualizada	Acumulado no Ano	Saldo Dotação
3.371.937,38	3.577.070,52	2.975.668,62	601.401,90

11.3.2 - DESPESAS LIQUIDADAS

A despesa liquidada são aquelas que foram autorizada e os materiais/serviços foram entregues/prestados, ficou inscrito em Restos a Pagar Processados e não Processados referente Exercício 2021, sendo Restos a Pagar não Processados. As despesas totais liquidadas estão assim demonstradas:

Orçamento		Despesas Liquidadas / 2021	
Valor Fixado	Dotação Atualizada	Acumulado no Ano (incluso processados)	Saldo Financeiro
3.371.937,38	3.577.070,52	2.943.978,30	633.092,22

11.3.4 - DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante esta demonstrada assim:

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LÍQ.		
				INSCR.	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
Sub-total	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	12.213,54	0,00	2.213,54	0,00	0,00	10.000,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	31.690,32	0,00	0,00	0,00	31.690,32
Sub-total	12.213,54	31.690,32	2.213,54	0,00	0,00	41.690,32
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	108.306,65	108.306,65	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF	0,00	138.008,61	138.008,61	0,00	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	5.951,47	5.951,47	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	0,00	3.480,32	3.480,32	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	202.271,78	202.271,78	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	14.698,71	14.698,71	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS ESPECIAIS	21.700,40	0,00	0,00	0,00	0,00	21.700,00
RPPS – RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	95.752,44	95.752,44	0,00	0,00	0,00
Sub-total	21.700,40	568.469,98	568.469,98	0,00	0,00	21.700,40
T O T A L	42.613,94	600.160,30	570.683,52	0,00	0,00	72.090,72

No valor inscrito na coluna Saldo Para o Exercício Seguinte no valor de R\$ 72.090,72 (setenta e dois mil noventa reais e setenta e dois centavos) corresponde aos Restos a Pagar Processado de 2013 no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) e Restos a Pagar não Processados referente ao Exercício de 2020 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Restos a Pagar não Processados do Exercício de 2021 no valor de R\$ 31.690,32 (trinta e hum mil seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos) e a **inscrição de Depósitos e Consignações no valor de R\$ 21.700,40 (vinte e um mil setecentos reais e quarenta centavos)** que foram parcelados pelo Poder Executivo junto ao RGPS (INSS) e ao RPPS (IPSM). Conforme o Ofício nº 321/Gab./2.001 de 26 de setembro de 2001 que encaminhou o Projeto de Lei nº 809 de 26 de setembro de 2001 e a Mensagem nº 791 onde o município solicita a autorização da Câmara Municipal para firmar termo de consolidação, confissão e parcelamento com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do Poder Executivo e Legislativo e a Lei nº 867 de 12 de novembro de 2001 onde o município parcelou em 240 meses o débito inscrito na consignação em favor do INSS, sendo que o valor de R\$ 3.464,37, está incorporado ao parcelados pelo Município de Ouro Preto do Oeste através do Srº Carlos Magno Ramos - Prefeito Municipal na época, foi enviado à Câmara o Ofício nº 114/SEMPLAF/DC/2018 datado de 05 de novembro de 2018 com os Anexos 16 dos Exercícios de 2014 a 2017 e o Detalhamento do Extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias, na qual informa a essa Casa de Leis que a partir do Exercício de 2014 conforme Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Flutuante constava o parcelamento junto ao RGPS e que a partir do Exercício de 2015 **já**

não constava mais devido a sua quitação.

Com relação ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Ouro Preto do Oeste - IPSM no valor de R\$ 18.236,03 de exercício anterior foi incluído no Déficit-Técnico Atuarial do Município conforme determina o art. 144 da Lei nº 759/99 de 04 de outubro de 1999, informamos ainda que a Lei nº 569 de 18 de dezembro de 1995, autorizou o Instituto de Previdência (IPAM) a conceder parcelamento da dívida contratada com a prefeitura e dá outras providências e através da Lei nº 698 de 22 de setembro de 1998 alterou a redação do artigo 1º da lei acima mencionada, na qual ***inclui o Poder Legislativo junto ao parcelamento do município***, sobre a situação dos pagamentos efetuados; bem como informações sobre a real situação do referido parcelamento foi firmado entre o Poder Executivo com o Instituto (IPAM), assim poderíamos proceder a baixa na nossa contabilidade. Assim sendo os valores informados nas Prestações de Contas desta Casa de Leis referente ao Exercício Financeiro de 2021, foram inscritas e pagas mensalmente, não ficando nenhuma pendência para o exercício próximo.

11.3.5 - DESEMBOLSO – DESPESAS PAGAS

As despesas pagas é a fazer, onde são efetuados os pagamento das despesas já empenhadas e liquidadas. A Execução ou desembolso financeiro no decorrer do exercício são assim demonstrados e demonstram equilíbrio na execução orçamentária e financeira:

Recebido no Exercício	Pagamentos no Exercício	Saldo Financeiro
3.577.070,52	2.975.668,62	601.401,90

12 - LIMITES COM PESSOAL

Da despesa prevista no Art. 29 - A, § 1º Constituição Federal correspondente à folha de pagamento, ***incluindo*** as despesas com obrigações patronais de previdência social, em nosso caso (INSS – Regime Geral de Previdência Social e IPSM – Regime Próprio de Previdência Social).

O legislativo Municipal vem cumprindo o dispositivo supracitado, considerando-se que o índice acumulado com a despesa de folha de pagamento, até o final do quadrimestre anterior resulta em 68,84%, quando comparado com o repasse do duodécimo acumulado no exercício de acordo com o demonstrativo seguinte.

Limite constitucional com folha de pagamento: 70% do art. 29 – A § 1.º da CF	
(a) Receita total da Câmara Municipal no exercício de 2021	R\$ 3.577.070,52
Limite de gasto conforme art. 29-A, § 1.º da CF (70%)	R\$ 2.503.949,64
b) Gasto total com pessoal - exercício de 2021	R\$ 2.462.317,99
(b/a x 100) percentual de gasto com folha de pagamento- exercício 2021	68,84%

*Do somatório da despesa já está deduzido as despesas com abono de férias e indenizações e restituições trabalhistas (verbas indenizatórias).

A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, estabelece limites para as despesas com pessoal nos órgãos públicos, onde a Câmara Municipal – Poder Legislativo municipal, fica condicionada ao limite de gastos de até 6% da RCL – Receita Corrente Líquida do Município.

A apuração é realizada com base nos últimos 12 (doze) meses, refletindo assim a porcentagem, que determinado órgão está gastando nesta modalidade de despesa, demonstrando o cumprimento e o não cumprimento do limite legal.

O Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste, vem cumprindo o dispositivo acima citado, considerando que a despesa líquida com pessoal nos últimos 12 meses corresponde a 2,08% da RCL do Município para o mesmo período, conforme o demonstrativo e o gráfico abaixo.

Limite para despesa total com pessoal conforme art. 20, III, “a” da LRF (LC 101/2001)	
Receita corrente líquida	R\$ 118.426.087,22
Limite máximo art. 20, III, da LRF (6% da RCL)	R\$ 7.105.565,24
Total da despesa com pessoal no exercício de 2021	R\$ 2.462.317,99
Percentual da despesa com pessoal no exercício de 2021	2,08 %

12.1 - SUBSÍDIO PAGO AOS VEADORES

O subsídio pago aos vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, foi estabelecido através da Lei Municipal 2.763/19 que fixou o valor em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o presidente da Casa que é equivale a 25,67%, da remuneração do Deputado Estadual e R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para os demais vereadores.

A Remuneração mensal de cada vereador em nosso município está sujeita ao limite de 30%, da remuneração de Deputado Estadual, que atualmente é de R\$ 25.322,25 (Lei n. 3.501 de 19 de janeiro de 2015). Neste período a remuneração do Vereador em nosso município é de R\$ 5.500,00, mensais, o que é equivale a 21,72%, da remuneração do Deputado Estadual, portanto, inferior ao limite da qual está sujeita.

Diante do exposto, o subsídio se comportou mês a mês da seguinte forma:

Mês	Subsídio do Deputado Estadual	Limite de 30%	Subsídio dos Vereadores	Saldo dentro do limite	% do limite da Remuneração
Jan.	25.322,25	7.596,68	5.500,00	2.096,68	21,72%
Fev.	25.322,25	7.596,68	5.500,00	2.096,68	21,72%
Mar.	25.322,25	7.596,68	5.500,00	2.096,68	21,72%
Abr.	25.322,25	7.596,68	5.500,00	2.096,68	21,72%
Mai.	25.322,25	7.596,68	5.500,00	2.096,68	21,72%
Jun.	25.322,25	7.596,68	5.500,00	2.096,68	21,72%
Jul.	25.322,25	7.596,68	5.500,00	2.096,68	21,72%
Ago.	25.322,25	7.596,68	5.500,00	2.096,68	21,72%
Set.	25.322,25	7.596,68	5.500,00	2.096,68	21,72%
Out.	25.322,25	7.596,68	5.500,00	2.096,68	21,72%
Nov.	25.322,25	7.596,68	5.500,00	2.096,68	21,72%
Dez.	25.322,25	7.596,68	5.500,00	2.096,68	21,72%
TOTAL	--	--	66.000,00	--	--
13º sal	25.322,25	7.596,68	5.500,00	2.096,68	21,72%
TOTAL	--	--	71.500,00	--	--

Mês	Subsídio do Deputado Estadual	Limite de 30%	Subsídio Presidente + Verba de Representação	Saldo dentro do limite	% do limite da Remuneração
Jan.	25.322,25	7.596,68	6.500,00	1.096,68	25,67%
Fev.	25.322,25	7.596,68	6.500,00	1.096,68	25,67%
Mar.	25.322,25	7.596,68	6.500,00	1.096,68	25,67%
Abr.	25.322,25	7.596,68	6.500,00	1.096,68	25,67%
Mai.	25.322,25	7.596,68	6.500,00	1.096,68	25,67%
Jun.	25.322,25	7.596,68	6.500,00	1.096,68	25,67%
Jul.	25.322,25	7.596,68	6.500,00	1.096,68	25,67%
Ago.	25.322,25	7.596,68	6.500,00	1.096,68	25,67%
Set.	25.322,25	7.596,68	6.500,00	1.096,68	25,67%
Out.	25.322,25	7.596,68	6.500,00	1.096,68	25,67%
Nov.	25.322,25	7.596,68	6.500,00	1.096,68	25,67%
Dez.	25.322,25	7.596,68	6.500,00	1.096,68	25,67%
TOTAL	--	--	78.000,00	--	--
13º sal	25.322,25	7.596,68	6.500,00	1.096,68	25,67%
TOTAL	--	--	84.500,00	--	--

12.2 - GASTOS TOTAIS DO PODER LEGISLATIVO CONFORME O INCISO I, ART. 29-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O demonstrativo seguinte faz a comparação com o limite estabelecido no dispositivo supracitado, todavia, o Legislativo Municipal teve seu Orçamento fixado, em R\$ 3.371.937,38 e a Receita tributária do exercício anterior fixado em R\$ 3.577.070,52, sendo inferior o orçamento no

valor de R\$ 205.133,14. Foi liquidado até 31 de dezembro/2021 o montante de R\$ 2.975.668,62, representando assim (5.83 % sobre a receita tributária municipal do exercício anterior), estando abaixo do limite de 7% sobre a receita municipal verificada no exercício anterior, fixado pelo Art. 29-A, Inciso I da Constituição Federal, estando sujeito ao limite de gastos equivalentes ao valor total das dotações fixadas em Lei.

Receita Municipal Conforme Art. 29-A CF	Limite Gasto 7% Conforme Art. 29-A, Inciso I – CF
51.101.007,44	3.577.070,52

Liquidado no ano	% Sobre a Receita	Saldo Dentro do Limite
2.975.668,62	5,83%	601.401,90

13 - ATOS DE PESSOAL / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O quadro de pessoal da Câmara Municipal até o dia 31.12.2021, esta constituído de servidores pertencentes ao quadro próprio, probatório e comissionados sem vínculo empregatício da Câmara Municipal, conforme a seguir:

SERVIDORES	NÚMERO	LICENÇA SAUDE	A DISPOSIÇÃO	LICENÇA MATERNIDADE	SUBSTITUTO	ATUANTE
Efetivo - Quadro Próprio	20	--	--	--	--	20
Cargos Comissionados	19	--	--	--	--	19

Obs: sendo 7 servidores efetivos nomeados em cargo comissionados totalizando 20.

De forma geral notamos que os atos de nomeação seguem sempre o mesmo padrão de controle realizado pelo departamento de recursos humanos, com portarias e juntada da documentação exigida nas regras aplicadas ao caso, o que consideramos satisfatório, haja vista que, os documentos são exigidos antes das nomeações.

No ato da nomeação de servidores para cargo comissionado foram exigidas a apresentação de certidões civis e criminais, declaração de bens e valores, Declarações de Vínculo Empregatício e de Parentesco e a certidão negativa de débito junto ao Tribunal de Contas para fins de atendimento ao art. 256 da Constituição Estadual; bem como, por ocasião da revogação de portaria de servidores comissionados foi exigido também declaração de bens, bem como o respectivos envio via SIGAP ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tanto no ato da Posse quanto na Exoneração.

Foram encaminhados dentro do prazo legal a DIRF Calendário 2020 exercício-2021 a RAIS original ano base 2021, INSS gerado a GFIP – SEFIP, IPSM e IRRF incluso na folha de pagamento mensais sendo todos efetuados o recolhimento nos prazos legais.

As despesas relativas à folha de pagamento foram acompanhadas pela Secretaria de Controle Interno através de uma projeção efetuada no início do exercício no sentido de manter o equilíbrio entre o gasto e o limite constitucional estabelecido pelo art. 29-A, § 1º da Carta Magna, uma vez que pelo estabelecido na Lei Complementar 101/00 não foi motivo de preocupação, verificando-se que o disposto no art. 20, inciso III, alínea “a” foram devidamente cumpridos.

As informações funcionais e de folha de pagamento estão disponibilizados no portal da transparência do Órgão.

14 – CONCLUSÃO

Diante do exposto e face aos exames realizados no exercício financeiro de 2021, bem como às recomendações dadas por este órgão de controle interno para a melhoria dos trabalhos, entendemos que os procedimentos administrativos realizados pela Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, estão obedecendo e em conformidade com a legislação vigente.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, 31 de Março de 2022.

Olcymar Galimberti da Silva
Secretário de Controle Interno
Por. 004/GP/CMOPO/RO/19

Atesto que tomei conhecimento do Relatório realizado pelo Controle Interno e aprovo o mesmo.

Rosaria Helena de Oliveira Lima
Presidente da CMETOPO

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI – NO QUE DIZ RESPEITO AOS RESULTADOS APURADOS NO BALANÇO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO.

1. RESULTADO DA ANÁLISE DE GESTÃO

1.1 Execução Orçamentaria

O Orçamento da Câmara Municipal aprovado pela Lei Municipal nº 2.792 de 23 de dezembro de 2020 estimou a receita e fixou a despesa para o Exercício de 2021 no montante de R\$ **3.371.937,38**.

Porém o repasse financeiro do Exercício de 2021 com relação a Receita Arrecadada no Exercício de 2020 foi o total de R\$ **51.101.007,44**, ficando assim o repasse de 7% (sete por cento) para o Poder Legislativo no valor de R\$ **3.577.070,52** sendo superior ao orçamento estimado por lei no valor de R\$ **205.133,14**.

1.2 Receita

Para o exercício 2021, as Interferências Financeiras prevista foram fixadas no valor total de R\$ **3.577.070,52**, conforme demonstra o Limite de repasse e Gastos Anuais da Câmara Municipal, o qual está sendo repassado através de transferências realizadas pelo Poder Executivo no que se refere à proporcionalidade do período ora objeto de auditoria.

1.2.1 Repasses Recebidos - Interferências Financeiras

Constata-se através dos Demonstrativos das Interferências Financeiras que os **Repasses Recebidos**, referente ao exercício de 2021, foram devidamente transferidos até o dia 20 de cada mês, no valor de R\$ 298.089,21, perfazendo um valor total de R\$ **3.577.070,52** até o mês de dezembro do corrente exercício.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se refere às **INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS**, ficou constatado que:

- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade / inconsistência identificada;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema Contabil e Orçamentário a que se refere a irregularidade /inconsistência;
- ✓ Houve a correta contabilização da receita arrecadada;
- ✓ Não houveram repasses superior ao limite constitucional, inferior ao fixado na LOA e até dia 20 de cada mês (art. 29-A, §2 da CF).

1.3 Despesas

No exercício financeiro de 2021 objeto de auditoria, totalizou o montante consolidado de: despesas **Empenhadas** foram de R\$2.975.668,52, sendo R\$ 2.943.978,30 **Liquidados** e 2.975.668,52 **Pagos**, conforme demonstram os Demonstrativos das Despesas Por Categoria Econômica Empenho, Liquidação e Pagamento.

1.3.1. Gasto Total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal durante período objeto de auditoria, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, em relação à Receita Base de R\$ 3.577.070,52, permaneceu **REGULAR** em relação aos 7% de limite fixado pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem as **DESPESAS**,

ficou constatado que:

- ✓ Não houveram despesas autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas;
- ✓ Não houve no exercício irregularidade /inconsistência identificada;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema; Contábil e Orçamentário a que se refere a irregularidade /inconsistência;
- ✓ Não houve pagamentos das despesas antes da regular liquidação;
- ✓ Na liquidação da despesa foram usados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação;

1.3.2. Despesa Com Folha de Pagamento

A despesa com Folha de Pagamento da Câmara Municipal durante o período objeto de auditoria, incluídos os subsídios de seus vereadores e as obrigações patronais foram de **R\$ 2.462.317,99**, totalizando o percentual de **68,84%** estando **REGULAR** quanto ao limite de 70% estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

1.3.3. Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal, durante o exercício 2021 com base nos últimos 12 (doze) meses objeto de auditoria, totaliza o montante de **R\$ 2.462.317,99**, sendo **2,08%**, estando **REGULAR** quanto ao limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

1.3.4. Subsídios dos Vereadores

O subsídio do Vereador Presidente e dos demais Vereadores, está **REGULAR** quanto ao limite 5% da receita tributária do município e a aos 30% em ralação à remuneração de Deputado Estadual, foi fixada pela Lei Municipal nº 2.763, para o período do exercício em análise e vem cumprindo o art. 29, VI, 'b' e VII da Constituição Federal.

1.4 Diárias

Dos processos analisados por *amostragem*, verificamos que estas foram concedidas e comprovadas de acordo com a **Resolução Legislativa 123/19** que foi atualizada em 08/04/2019, conforme recomendações desta secretaria no relatório de gestão da prestação de contas do exercício de 2018, atendendo o solicitado por secretaria. Assim sendo consideramos **REGULAR** em razão da busca da qualificação e capacitação dos servidores públicos e dos objetivos almejados pelos vereadores conforme narrados nos Relatórios de Viagem.

1.5 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Durante o exercício de 2021 foram realizados Processos Administrativos Licitatórios, sendo Dispensas, Inexigível, Pregão Eletrônico.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem as Licitações: Pregão Eletrônico, ficou contatado que:

- ✓ Os serviços, compras e alienação foram contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, CF);
- ✓ Os Editais e os contratos foram devidamente publicados, bem como os prazos foram observados conforme prescreve a Lei 8.666/1993;
- ✓ O valor está compatível ao de mercado, tendo em vista que o objeto e suas especificações;
- ✓ Os requisitos e exigências, no que se refere a Lei nº 123/2006 - Lei das Micro e Pequena Empresas, foram observados nos processos licitatórios;
- ✓ Os contratos encontram-se devidamente assinado pelas partes e testemunhas;
- ✓ Os autos dos procedimentos licitatórios encontram-se devidamente

autuados, conforme norma legal vigente.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem as Licitações: dispensas e inexigibilidade, ficou constatado que:

- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade /inconsistência;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema Licitações a que se refere a irregularidade /Inconsistência;
- ✓ Houve a devida designação da totalidade dos membros da Comissão de Licitação;
- ✓ Não houve a contratação direta (dispensa e/ou inexigibilidade de licitação) não amparada na legislação;
- ✓ Não incorreu em especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório;
- ✓ Não houve o fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimentos licitatórios ou promover a dispensa indevidamente;

1.6 Contratos

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem aos **CONTRATOS**, ficou constatado que:

- ✓ A execução dos contratos foi devidamente acompanhada e fiscalizada por representante do Câmara Municipal. Como regra, deve haver fiscal nos contratos de que resultem obrigações futuras. Ex: obras, serviços de engenharia, serviços contínuos e demais serviços e compras que não sejam de prestação e entrega imediata.
- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade / inconsistência identificada;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema de Contratos a que se refere a irregularidade/Inconsistência;

1.7 Controle de Frota

O controle de frota da Câmara Municipal é regido pela Portaria n.º 050/GP/CMOPO/RO que regulamenta o uso de veículos da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste e da outras providências, as informações são abastecidas via sistema FROTA, com o controle de combustível, da utilização e do custo operacional dos veículos da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, seguindo o modelo trazido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da IN 3/2008 e Lei 9.503/97.

A unidade central de controle interno realizou auditoria neste sistema referente ao exercício de 2021.

- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema de Frotas a que se refere a irregularidade/Inconsistência;
- ✓ Sendo constatado que o mesmo funciona de acordo com as exigências trazidas pelas regras que o disciplinam.

1.8 Controle no Uso dos Serviços de Telefonia

Os serviços de telefonia fixa vêm mantendo a média de gasto dos exercícios anteriores e a telefonia móvel são atualmente controlados segundo as regras estabelecidas na Portaria n. 040/GP/CMOPO/RO, estando o sistema de controle funcionando conforme as regras com resultados positivos em relação a gastos.

- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo controle

de gestão de telefonia a que se refere a irregularidade/Inconsistência;

✓ Sendo constatado que o mesmo funciona de acordo com as exigências trazidas pelas regras que o disciplinam.

1.9 Regime de Adiantamento / Suprimento de Fundos

O suprimento de fundos concedido no Exercício de 2021 foi de acordo com a Lei nº 1.109 de 11 de junho de 2005 e sua alteração pela Lei nº 1.146 de 23 de dezembro de 2005, sendo as suas comprovações conforme determina o art. 9º, alínea “a”, no montante de um adiantamento no valor total de **R\$5.500,00**, classificados em: material de consumo pagamento- antecipado e outros serviços de terceiros pessoa jurídico – pagamento antecipado concedidos a servidores, houve a devoluções de saldo não utilizado de **R\$489,00** foi comprovado, conforme relatório e parecer desta secretaria.

✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo adiantamento do suprimento a que se refere a irregularidade/Inconsistência;

✓ Sendo constatado que o mesmo funciona de acordo com as exigências trazidas pelas regras que o disciplinam.

1.10 Portal da Transparência / Ouvidoria

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, tem implantado o sistema de acompanhamento eletrônico das informações relacionadas às suas atividades orçamentárias, financeiras, contratuais, funcionais, licitações e outras através da página eletrônica www.ouopretodoeste.ro.leg.br, no ícone “Portal da Transparência”. Há servidor nomeado especificamente para o acompanhamento da transparência institucional e regras específicas para serem cumpridas.

A Ouvidoria e Portal transparência (E-OUV e E-SIC), através Resolução Legislativa nº 125/20 de 24 de agosto de 2020, no qual estabelece regras para o acesso as informações, foi nomeado pela Portaria nº 027/GP/CMETOPO/2020 datado de 08 de setembro de 2020 designando o Servidor Efetivo: Pablo de Souza Bulian, para responder diariamente pela Ouvidoria e pelo Acesso as Informações, bem como também atender as eventuais perguntas que por ventura possam ser elaboradas pelos munícipes no E-OUV e E-SIC atendendo os arts. 17, 18 e 23 da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.

✓ Não houve comunicado ao gestor e aos responsáveis pelo portal transparência, a que se refere a irregularidade/Inconsistência;

1.11 Encargos Previdenciários

Para o período ora analisado, foram empenhados e pagos a contribuição patronal devida a previdência geral RGPS/INSS, bem como foram apropriados e recolhidos as retenções devidas ao RPPS- Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos – IPSM/ Ouro Preto do Oeste.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem aos **ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**, ficou constatado que:

✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade /inconsistência;

✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema de Recursos Humanos a que se refere a irregularidade /inconsistência;

✓ Não houve contabilização indevida ou não contabilização da contribuição previdenciária patronal devida a previdência geral e/ou própria;

✓ Houve o pagamento de contribuição previdenciária patronal a previdência geral e/ou própria;

✓ As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram devidamente repassadas à previdência geral e/ou própria.

1.12 Dívida Ativa

Conforme declarado pelo respectivo gestor e demonstrado em auditoria, constatou-se que este ente não possui dívida ativa.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem a DIVIDA ATIVA, ficou constatado:

- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade /inconsistência;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência;

1.13 Restos a Pagar

Ficou inscrito em Restos a Pagar Processados o valor de R\$ 8.700,00, referente ao Exercício de 2013 que se encontra em aguardo da decisão judicial. Não Processados referente Exercício 2020 o valor Total de R\$ 10.000,00, exercício de 2021 o valor de R\$ 31.690,32 e a inscrição de Depósitos e Consignações no valor de R\$ 21.700,40 que foram parcelados pelo Poder Executivo junto ao RGPS (INSS) e ao RPPS (IPSM) com os recursos financeiros disponíveis **em caixa**, na conta bancos para cobrir as despesas acima citadas, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 e assim não comprometer as finanças do Exercício de 2022.

Notas explicativa dos saldos em conta referente as consignações e parcelamento junto ao RGPS (INSS) e ao RPPS (IPSM):

Conforme o Ofício nº 321/Gab./2.001 de 26 de setembro de 2001 que encaminhou o Projeto de Lei nº 809 de 26 de setembro de 2001 e a Mensagem nº 791 onde o município solicita a autorização da Câmara Municipal para firmar termo de consolidação, confissão e parcelamento com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do Poder Executivo e Legislativo e a Lei nº 867 de 12 de novembro de 2001, onde o município parcelou em 240 meses o débito inscrito na consignação em favor do INSS, sendo que o valor de R\$ 3.464,37 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) está incorporado ao parcelados pelo Município de Ouro Preto do Oeste através do Srº Carlos Magno Ramos - Prefeito Municipal na época.

O Poder Legislativo Municipal solicitou informações do Poder Executivo através Ofícios nº 145/GP/CLETOPO/RO/18 datado de 30 de outubro de 2018, reiterando a solicitação de ofícios anteriores sobre as informações do processo referente ao 1º (Primeiro) parcelamento do executivo com a referida autarquia (RGPS – INSS) e sobre a situação dos pagamentos efetuado a aquela autarquia, bem como informações ao Executivo sobre a real situação do referido parcelamento que havia sido firmado para que pudéssemos promover a baixa na nossa contabilidade, e assim ser eliminado a pendência inscritas nas Consignações.

O Poder Executivo Municipal encaminhou o Ofício nº 114/SEMPRAF/DC/2018 datado de 05 de novembro de 2018 com os Anexos 16 dos Exercícios de 2014 a 2017 e o Detalhamento do Extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias em anexo em resposta ao Ofício nº 145/GP/CLETOPO/RO, na qual informa a essa Casa de Leis que a partir do Exercício de 2014 conforme Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Flutuante constava o parcelamento junto ao RGPS e que a partir do Exercício de 2015 já não constava mais devido a sua quitação.

Com relação ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Ouro Preto do Oeste - IPSM no valor de R\$18.236,03 (dezoito mil duzentos e trinta e seis reais e três centavos) de exercício anterior foi incluído no Déficit-Técnico Atuarial do Município conforme determina o art. 144 da Lei nº 759/99 de 04 de outubro de 1999, "*in verbis*":

"Art. 144 - Os valores dos repasses financeiros ainda não efetuados ao I.P.A.M., deverão ser explicitados na forma do Déficit-Técnico Atuarial, e deve ser financiado em função de uma alíquota a título de Custo-Extra, a ser definida na avaliação técnica atuarial".

A Avaliação Atuarial, da Data Base: junho/1.999 as folhas 010 do Processo nº 262/99 determina o percentual mensal de 8,72% (oito vírgulas setenta e dois por cento) pelo prazo de 30 (trinta) anos para cobrir o referido déficit, é.

Informamos ainda que a Lei nº 569 de 18 de dezembro de 1995, autorizando o Instituto de Previdência (IPAM) a conceder parcelamento da dívida contratada com a prefeitura e dá outras providências e através da Lei nº 698 de 22 de setembro de 1998 alterou a redação do artigo 1º da lei acima mencionada, na qual inclui o Poder Legislativo junto ao parcelamento do município.

O Poder Legislativo Municipal solicitou informações ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste - IPSM através do Ofício nº 148/GP/CLETOPO/RO/18 datados de 09 de novembro de 2018, reiterando a solicitação de ofícios anteriores sobre as informações do processo referente ao 1º (Primeiro) parcelamento do Executivo com a referida autarquia (RPPS – IPSM) e sobre a situação dos pagamentos efetuados; bem como informações sobre a real situação do referido parcelamento que foi firmado entre o Poder Executivo com aquela instituição, para que pudéssemos promover a baixa na nossa contabilidade.

Assim informamos que os valores informados nas Prestações de Contas desta Casa de Leis referente ao Exercício Financeiro de 2021, foram todas inscritas e pagas mensalmente, não ficando nenhuma pendência para o exercício próximo.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem aos **RESTOS A PAGAR**, ficou constatado que:

- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade /inconsistência;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema Contábil e Orçamentário a que se refere a irregularidade / inconsistência;

1.14 Bens Moveis, Imóveis e Almoxarifado

No que se refere ao período analisado consolidado, o valor relativo aos bens moveis é de R\$475.767,74, os bens imóveis é de R\$825.346,84 e o saldo de almoxarifado e de R\$42.891,89. Informam-se todos os bens moveis, imóveis e o saldo de almoxarifado pertencente a Câmara Municipal perfaz o valor de R\$ 1.344.006,47.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem aos BENS MOVEIS, IMOVEIS E ALMOXARIFADO, ficou constatado que:

- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade /inconsistência;
- ✓ Não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema Patrimonial a que se refere a irregularidade / inconsistência;
- ✓ Há compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes;
- ✓ Não houve alienação de bens sem licitação. (art. 17, I,II e § 6º, da Lei 8.666/1993);
- ✓ Há controle dos custos de manutenção de veículo e equipamentos de forma individualizada.

Foi atualizado pelo departamento de Patrimônio o **TRU – Termo de Responsabilidade do Usuário**, conforme auditado por esta secretária no exercício anterior.

1.15 PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS

TCE/RO diante delegação do chefe do Poder/Órgão/Entidade:

- ✓ Oldemberg Anderson Moura da Silva.

Pelo exposto, após análise da Unidade de Controle, no que se referem aos envios: **PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANCETES E GESTÃO FISCAL**, ficou constatado que:

1.15.1. Balancetes Mensais

Os balancetes foram *enviados nos prazos legais*, para que os saldos remanescentes sejam atualizados e cheguem até aos saldos atuais, sendo necessário as suas substituições, sem prejuízo aos demais arquivos que fazem parte da remessa mensal de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

- ✓ houve envio tempestivo;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema de envio a que se refere a irregularidade / inconsistência;

1.15.2. Gestão Fiscal

O Gestão Fiscal 1º, 2º quadrimestre foram todos *enviados nos prazos legais*, tempestivamente e o 3º *fora enviado intempestivamente* ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Foi solicitado via Ofício nº 001/GP/CLETOPO/RO/22 em 04/01/2022 ao Poder Executivo a receita atualizada para envio do gestão, por não ter fechado ainda as contas das receitas, o Executivo somente nos enviou no dia 11/02/2022 através do Ofício nº 060/GP/22 a receita atualizada, por este motivo a Câmara, somente conseguiu encaminha o 3º quadrimestre em 14.02.2022. As datas divergentes das elencadas na IN 39/2013/TCE-RO se deram em razão de prorrogação de prazo dado pelo próprio TCE.

- ✓ houve envio tempestivo;
- ✓ **A prefeitura foi notificada para que nos enviase a RCL (a mesma nos informou que ainda não havia fechado);**
- ✓ houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema de envio a que se refere a irregularidade / inconsistência;

POR TODO EXPOSTO, procuramos, no presente **PARECER**, focar os principais aspectos da gestão financeira, orçamentaria e administrativa da **Câmara de Vereadores da Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, durante o exercício financeiro de 2021**, com clareza e objetividade, bem como afirmamos que a execução orçamentaria e contábil está de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados.

Assim sendo, é que opinamos de forma **FAVORÁVEL** as respectivas contas dos atos praticados pelo gestor sendo emitido **Certificado de Auditoria** que acompanhará o presente parecer.

É o parecer da Secretaria Controle Interno da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de Março de 2022.

Olcymar Galimberti da Silva
Secretário de Controle Interno

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos os registros e as demonstrações quanto à legitimidade e legalidade dos atos de gestão praticados pelos responsáveis pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, bem como os documentos que deram origem a Prestação de Contas.

A administração observou os princípios constitucionais e legais bem como as normas regulamentares na execução do orçamento e o cumprimento da gestão fiscal, as demonstrações contábeis, composta pelos balanços orçamentários, financeiros, patrimonial e pelas demonstrações das variações patrimoniais e do fluxo de caixa que representam sobre todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2021 e os resultados orçamentários, financeiros e patrimonial relativos ao exercício encerrado nesta data de acordo com as disposições da lei 4.320/1964, lei complementar 101/2000 e demais normas contábeis aplicadas ao setor público.

A Secretaria de Controle Interno da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste é de opinião pela **Certificação de Regularidade** das contas do Gestor do órgão, referente ao exercício de 2021, de responsabilidade da Senhora Rosaria Helena de Oliveira Lima.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, 31 de Março de 2022.

Olcymar Galimberti da Silva
Secretário de Controle Interno
Port. 004/GP/CMOPO/RO/19

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Lei Complementar 154/96, art. 21 Regimento Interno e Resolução n. 139/2013 e 177/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **atesto** ter tomado conhecimento da Prestação de Contas e do Relatório do Controle Interno elaborado através da Secretaria de Controle Interno referente ao exercício de 2021 que vai devidamente acompanhado do Certificado de Auditoria, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 52, alínea “a” da Constituição Estadual e art. 30, inciso IV da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 13 da Instrução Normativa 013/2004-TCE/RO, com o Relatório e Certificado de Auditoria do Controle Interno.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, 07 de abril de 2022.

Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente